

GRUPO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

1) REUNIÃO – 17/11/2009

2) PARTICIPANTES

- Cleomar;
- Aramburo;
- Paulo Bond;
- Romeu;
- Vergara;
- Campani;
- Ovídio;

3) ASSUNTOS TRATADOS

A) Foi encaminhado e_mail à Fundação 14 - Diretoria de Seguridade, através de um Assistido (Plano CD+BS) solicitando informações sobre o referido plano, a resposta da Fundação foi anexada para conhecimento de todos os associados;

B) Deliberações da Reunião do C.A. da Fundação 14
Conforme informação do Paulo Bond, a Fundação 14 está sendo absorvida pela Fundação Atlântico, com a transferência da sede de Brasília para o Rio de Janeiro, sem alteração dos diversos planos da Fundação 14; a forma de atendimento aos assistidos da Fundação 14 continua individualizada através do mesmo 0800-644 2001; a partir de 1º de dez de 2009, a F-14 não mais atenderá em Brasília; a Astelpar obterá da Fundação Atlântico os novos endereços para encaminhamento dos pedidos e orientará os seus associados;

C) FORMAÇÃO DOS GRUPOS

Esta reunião tem também o objetivo de formar vários grupos, por tipo de Plano de aposentadoria, para estudos e com o fim de dirimir dúvidas dos Associados da Astelpar;

A proposta é que os grupos se reúnam durante o mês e apresentem o resultado na próxima reunião do Grupo Previdência Complementar.

I – GRUPO PLANO TcsPrev CD(BS+CD)

Integrantes

- Vergara
- Romeu
- Ovídio

II – GRUPO Tripartite (CA+PBS)

Integrantes

- Cleomar (PBS-A → Sistel)
- Campani (PBS-TCS → F14)

III – GRUPO CA

Integrante

- Paulo Bond

IV – GRUPO PBS-TCS

- Aramburo

A Astelpar convidará outros Associados, a participarem dos grupos, por tipo de plano de aposentadoria; para que mais que mais associados sejam incorporados aos grupos e a eventual formação de novos grupos por tipo de plano ainda não contemplados;

D) Demais informações

D1) Foi informado pelos representantes da Astelpar que:

- o reajuste dos valores da aposentadoria dos assistidos TcsPrev CD(BS+CD) ocorre em janeiro de cada ano;
- o reajuste dos valores da aposentadoria dos assistidos Tripartite (CA+PBS), ocorre em dezembro para a parcela PBS e no mês do Acordo Coletivo para a parcela CA;

D2) A Astelpar recomenda que todos os aposentados associados enviem sua respectiva carta (disponível na Associação) à Fundação Atlântico, solicitando os seus dados para acervo histórico e melhor entendimento do Assistido sobre o seu Benefício;

E) A Astelpar tentará, junto ao RH da OI, viabilizar que as reuniões do Grupo TcsPrev CD(BS+CD) sejam realizadas nas dependências da OI, para que os companheiros da ativa possam participar com maior facilidade das reuniões;

F) A Astelpar estudará a possibilidade de incluir, no seu site, as informações geradas pelo Grupo de Previdência Complementar, para que todos possam estar informados das atividades dos seus diversos grupos;

Anexo - Consulta

Situação atual do participante, Sr. XXXXXXXX:

a) Assistido, com recebimento dos seguintes benefícios:

- Aposentadoria Antecipada – BS
- Aposentadoria Antecipada – CD

b) Matrícula _____

c) Plano TCSPREV

Relativamente às dúvidas do referido participante, esclarecemos:

a- Confirmação que o BS é vitalício e que reverte pensão à esposa.

Resposta: O Benefício Saldado é vitalício e, na hipótese de falecimento do participante, será revertido em Benefício Saldado de Pensão por Morte que será concedido aos Beneficiários inscritos quando do requerimento do benefício. Verificamos que, atualmente, os beneficiários inscritos são: a esposa, Sra. YYYYYYYYYY e o filho solteiro ZZZZZZZZZZ.

b- (1) Quais as condições do benefício CD (vitalício ou não)? (2) como é feito o cálculo que determina o rendimento mensal? (3) Qual a expectativa de vida considerada no cálculo? (4) Para quantos anos é estimado o pagamento do benefício ao aposentado? (5) No caso da falta de beneficiário o valor será revertida para a esposa?

Resposta:

b.1) O seu benefício de Aposentadoria Antecipada não é vitalício e será pago conforme dispõe o artigo 100 do Regulamento do Plano TCSPREV, conforme abaixo:

“Art 100: O Benefício de Aposentadoria Antecipada cessará no mês do falecimento do Participante ou quando esgotar o Saldo de Conta Total, o que primeiro ocorrer”.

b.2) A Aposentadoria Antecipada será calculado, observado o disposto no artigo 84, conforme abaixo:

“Art. 84: Para determinação do Valor Inicial dos Benefícios de renda previstos neste Regulamento será considerado o Saldo de Conta Total registrado na Entidade no último dia do mês anterior ao da Data de Início do Benefício, exceto o Auxílio-Doença.

Parágrafo único: Para Transformação do Saldo de Conta Total em renda mensal vitalícia, será adotado pela Entidade um fator atuarial calculado com base nos dados do Participante ou do Beneficiário, conforme o caso, taxa de juro e outras taxas e tabelas adotadas para tal propósito e a composição familiar do Participante na Data do Início do Benefício.”

b.3) A expectativa de vida utilizada no cálculo é de 82 anos de idade estimada com base na tábua biométrica AT-83 para o ano de 2009.

Adicionalmente, informamos que na data do Cálculo do Valor Inicial do Benefício de Aposentadoria Antecipada (DIB – 03/06/2009) o participante contava com 57 anos de idade.

b.4) O pagamento do benefício de Aposentadoria Antecipada foi estimado para 25 anos.

b.5) A esposa encontra-se inscrita junto ao Plano, e devidamente habilitada para fazer jus ao benefício de pensão por morte, desde que haja Saldo Remanescente.

c - No caso do benefício CD, entendo que o beneficiário deva ter acesso, para fins de acompanhamento do valor de sua poupança.

Resposta: A Fundação Atlântico está trabalhando no sentido de disponibilizar esta informação no Portal. Tão logo seja efetivado este serviço, estaremos comunicando a todos os Participantes.

d - Segundo o sr. XXXXXXX, após a aposentadoria não tem mais acesso ao saldo, valor e quantidades de cotas, através do site.

Resposta: Considerar a resposta conforme item anterior.